

**DECRETO Nº 0137 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Reformula o Conselho Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1766 de 27 de junho de 2025, na forma abaixo.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo inciso VII do Art. 94 da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

Decreta:

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Educação do Município de Tanguá, reformulado pela Lei Municipal nº 1766 de 27 de junho de 2025, para o biênio 2025-2027 terá a seguinte composição:

**1. Representante Sociedade Civil:**

Titular: Clebio Holanda Ribeiro

Suplente: Roseli Alves Pereira

Titular: Deiviany Nascimento Sampaio

Suplente: Genilson Oliveira Xavier

**2. Representante Conselho Escolar:**

Titular: Fabiana Coutinho de Brito da Rocha

Suplente: Gelcinete Lopes da Silva

Titular: Elisangela da Rocha Borges Pedrosa

Suplente: Elizangela Moreira Valença

**3. Representante do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Leticia Alfradique Ayres Bittencourt

Suplente: Rosely Marins Fernandes Miranda

**4. Representante da Secretaria De Educação:**

Titular: Vilma Sodré Melo

Suplente: Priscilla Correa de Souza Peixoto

---

**5. Representante Sindicato dos Professores:**

Titular: Jéssica Pery Vieira dos Santos

Suplente: Luara de Abreu Ribeiro

**6. Representante Escola Privada:**

Titular: Aline Barboza Faria

Suplente: Tânia Regina Silva Faria

**7. Representante de Professores:**

Titular: Marcele de Almeida Millen

Suplente: Nathalia de Almeida Feiten

Titular: Ilmara Vargas Quintanilha Santos

Suplente: Natalícia da Silva Teixeira

**8. Representante Escolas Estaduais:**

Titular: Renata de Macedo Gonzaga

Suplente: Alan Coqueiro da Cruz

**9. Representante de Pais e Alunos:**

Titular: Viviane Gomes de Sá Penalber

Suplente: Mônica Conceição de Oliveira

**10. Representante Educação Especial Inclusiva:**

Titular: Ana Cláudia da Cruz Coelho Cunha

Suplente: Cintia Medeiros de Menezes Barbosa

Titular: Evania Teixeira Antunes Marmo

Suplente: Lucia Rodrigues Gonçalves

**Art.2º** - As funções de conselheiros são relevante interesse público e é vedada a concessão de qualquer forma de remuneração.

**Art.3º** - O início da vigência se dá a data da eleição de seus membros.

**Rodrigo da Costa Medeiros**

Prefeito

---